



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 0002/25
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

Guariba, 07 de abril de 2025.

AUTOR: Senhor Vereador

PAULO ROBERTO DIAS PEREIRA

Referência: Requer ao Chefe do Executivo Municipal que o setor competente informe a esta Casa, informações, que especifica, sobre os procuradores municipais.

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento apresentado por Vossa Senhoria, que solicita informações sobre os procuradores municipais, o Departamento Técnico de Recursos Humanos, informa acerca das indagações feitas:

1- Quais são as funções e atividades desempenhadas pelos procuradores municipais?

As atribuições do emprego público de Procurador Municipal, estão previstas na Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, as quais são: *Estuda e examina documentos jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, providenciando medidas jurídicas cabíveis com fundamento na legislação vigente, sempre que determinado pelo seu Superior Imediato, o Chefe da Procuradoria do Município; Apura ou completa informações levantadas, acompanhando os processos em todas as suas fases e representando o Município que é a parte mandatária em juízo, para obter os elementos necessários para à defesa dos interesses da Municipalidade, tanto no polo ativo como no polo passivo de qualquer demanda; Representa a Municipalidade em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal; Elabora e/ou emite pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos., visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos; Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município; Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utiliza-los na defesa da Administração Municipal; Executa quaisquer outras tarefas correlatas determinadas pelo seu Superior Imediato, o Chefe da Procuradoria do Município.*

2- Qual a jornada de trabalho dos procuradores?

O emprego público de Procurador Municipal tem sua jornada de trabalho disciplinada na Lei Complementar nº 2026, de 14 de janeiro de 2005, que dispõe que o referido emprego tem jornada de 20 (vinte) horas semanais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3- *Quantos procuradores atuam no período da manhã e quantos no período da tarde?*

Atualmente o município tem no seu quadro de servidores 04 (quatro) Procuradores Municipais, sendo que os quatro atuam no período da manhã e destes um atua duas vezes na semana no período da tarde, porém em caso de necessidade, pode ocorrer de mais de um atuar no período da tarde, e em mais de dois dias na semana, sempre priorizando o cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e às demandas de interesse da municipalidade.

4- *O município possui assessoria externa de consultoria ao departamento jurídico?*

O município não possui nenhum contrato firmado de prestação de serviços, cujo objeto seja assessoria externa de consultoria ao departamento jurídico.

Aproveito o ensejo para informar que este Departamento estará sempre ao inteiro dispor de Vossa Excelência e dos demais Vereadores dessa colenda Câmara Municipal, para prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizer necessário à convivência harmônica entre os Poderes Executivo e Legislativo desta Municipalidade, renovo-lhes, ainda, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,


NESTOR PERCILIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor de Departamento Técnico de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



Enfermeira Padrão	02	30	14
Escriturário	25	40	04
Farmacêutico	01	20	11
Fiscal de Tributos e Preços	09	40	05
Fiscal de Obras Particulares	05	40	05
Fisioterapeuta	02	20	11
Fonoaudiólogo	02	20	11
Gari ou Margarida	16	40	01
Inspetor de Alunos	30	40	02
Mecânico	01	40	04
Médico	26	20	19
Motórista	46	40	03
Nutricionista	01	20	11
Oficial de Escola	30	40	04
Operador de Máquinas Pesadas	04	40	05
Padeiro	03	40	03
Pajem	20	40	01
Pedreiro	16	40	04
Pintor	03	40	03
Procurador Municipal	04	20	19
Professor de Educação Básica I	175	22/27	07/10
Professor de Educação Básica II	95	22/27	08/12
Psicólogo	06	20	11
Servente	105	40	01
Técnico em Enfermagem	03	30	06
Telefonista	02	30	02
Trabalhador Braçal	70	40	01
Tratorista	02	40	03
Veterinário	01	20	11
Vigia	38	40	01
Vigilante Epidemiológico	12	40	04
Vigilante Sanitário	03	40	04

Parágrafo Primeiro - Para o cargo de Professor de Educação Básica I, enquanto exercer jornada inicial de trabalho docente - 22 (vinte e duas) horas semanais - terá como referência para fins salariais a constante do número 07 (sete), e enquanto exercer jornada básica de trabalho docente - 27 (vinte e sete) horas semanais - terá como referência salarial a constante do número 10 (dez).

Parágrafo Segundo - Para o cargo de Professor de Educação Básica II, enquanto exercer jornada inicial de trabalho docente - 22 (vinte e duas) horas semanais - terá como referência para fins salariais a constante do número 08

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80



Procuradoria do Município, sempre que determinadas pelo seu Superior Imediato, o Prefeito Municipal.

Conhecimentos exigidos: Direito Administrativo e Público

Emprego: Procurador Municipal

Superior Imediato: Chefe da Procuradoria do Município

Provimento: Efetivo

Descrição: Estuda e examina documentos jurídicos, analisando seu conteúdo, com base nos códigos, leis, jurisprudências e outros documentos, providenciando medidas jurídicas cabíveis com fundamento na legislação vigente, sempre que determinado pelo seu Superior Imediato, o Chefe da Procuradoria do Município. Apura ou completa informações levantadas, acompanhando os processos em todas as suas fases e representando o Município que é a parte mandatária em juízo, para obter os elementos necessários para a defesa dos interesses da Municipalidade; tanto no polo ativo como no polo passivo de qualquer demanda. Representa a Municipalidade em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Municipal. Elabora e/ou emite pareceres nos processos administrativos, como licitação, contratos, distratos, convênios, consórcios, questões trabalhistas ligadas à administração de recursos humanos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Promove a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do Município. Redige documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-las na defesa da Administração Municipal. Executa quaisquer outras tarefas correlatas determinadas pelo seu Superior Imediato, o Chefe da Procuradoria do Município.

Conhecimentos exigidos: Direito Administrativo e Público

Emprego: Professor de Educação Básica I

Superior Imediato: Diretor de Escola

Provimento: Efetivo

Descrição: Elabora plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter o melhor rendimento do ensino. Ministra as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos do curso das quatro primeiras séries do ensino fundamental e pré-escola. Elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais. Organiza e promove solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos conhecimentos. Planeja e executa